



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE EDUCAÇÃO

COMITÊ OPERATIVO EMERGENCIAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO

PLANO DE BIOSSEGURANÇA PARA O RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS COM CONTROLE DE RISCOS, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Orientações para retorno presencial com controle de riscos – CE/UFES

CONSIDERANDO a Emergência de Saúde Pública de importância internacional e nacional declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde – Pandemia em virtude da disseminação do novo Coronavírus / Covid-19;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade, e a Resolução CNE/CP nº 02, de 10 de dezembro de 2020, que institui diretrizes para a implementação da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 2, de dezembro de 2020. Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações em face da pandemia da Covid-19 e que o artigo 5º da Constituição Federal de 1988 estabelece, prioritariamente, o direito fundamental à vida para todos os cidadãos brasileiros;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO/CUN/UFES/Nº 4, DE 1º DE ABRIL DE 2022 Regulamenta a retomada das atividades presenciais com controle de riscos no âmbito da Ufes;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME No 90, de 28 de setembro de 2021 que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial.

CONSIDERANDO o Plano de Contingência em tempos de Covid -19, da Universidade Federal do Espírito Santo, elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 248, de 28 de abril de 2020;

RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 7, DE 14 DE MARÇO DE 2022 Normatiza o retorno com controle de riscos das aulas presenciais e regulamenta o Ensino/Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial - Earte e atividades híbridas para adoção em caráter emergencial e temporário nos cursos de graduação da Universidade Federal do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o Plano de Biossegurança da Ufes em tempos de Covid-19, elaborado pelo Comitê Operativo de Emergência para o Coronavírus da Ufes (COE-Ufes), instituído pela Portaria nº 182, de 13



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE EDUCAÇÃO

COMITÊ OPERATIVO EMERGENCIAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO

de março de 2020, atualizadas pelas Portarias nº 288, de 21 de maio de 2020 e nº 441, de 07 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o plano de biossegurança da UFES para retorno presencial 3ª edição de março de 2022;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11 DE 08 DE ABRIL DE 2022 Estabelece orientações às chefias e aos trabalhadores para a retomada das atividades presenciais com controle de riscos na Universidade, complementares à Resolução nº 4, de 1º de abril de 2022, do Conselho Universitário da Ufes;

CONSIDERANDO o plano de contingência que aponta as fases de implementação, visando ao gradativo retorno das atividades presenciais na Ufes por meio da Portaria 182 de 13 de março de 2020.

O Centro de Educação, em conformidade com o Plano de Biossegurança da Universidade Federal do Espírito Santo, elaborou este documento que sistematiza recomendações de biossegurança, a fim de mitigar os efeitos da Covid-19 quando do retorno às atividades presenciais:

CAPÍTULO I

Das condições para o retorno às atividades presenciais no Centro de Educação:

Disponibilização pela UFES de álcool 70%, líquido e/ou em gel, em quantidade adequada para o funcionamento das unidades administrativas, atendendo aos protocolos de biossegurança;

Priorização das atividades remotas para servidores/as com deficiência auditiva e para aqueles/as que por motivo de saúde justificado e comprovado à chefia imediata estejam impedidos/as de utilizar a máscara;

Garantia de limpeza adequada aos espaços físicos do Centro de Educação e CEI Criarte, especialmente em virtude das especificidades da Educação Infantil, evidenciando o compromisso da UFES com as exigências sanitárias no contexto da pandemia.

Disponibilização de materiais de campanha que orientem o público em geral e, particularmente, os/as servidores/as sobre a manutenção das condições de biossegurança no CE e na Ufes;

Manutenção dos equipamentos de ventilação artificial (splits e ventiladores) para serem utilizados nos dias de calor mais excessivos, comuns no verão;

Obrigação de apresentar o comprovante de esquema vacinal primário completo como condição para acessar os espaços e atividades no Centro de Educação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE EDUCAÇÃO

COMITÊ OPERATIVO EMERGENCIAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO

Total de servidores no CE – ABRIL/2022

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	Total
TAE CE	23
DLCE Docentes	33
DEPS Docentes	31
DTEPE Docentes	30
CRIARTE EBTT	10
CRIARTE TAE	15
TOTAL	147

Após o pronunciamento das decisões do Conselho Universitário da UFES, expressos na Resolução 04/22-CUn/UFES, ocorrerá o retorno trabalho presencial, desde que atendidas as condições de biossegurança contidas nos Planos de Biossegurança e de Contingência da Ufes e no plano de Biossegurança do CE.

O retorno presencial deve considerar as seguintes estratégias de organização para o desempenho da jornada de trabalho pelos/as servidores/as, empregados/as públicos/as e estagiários/as:

I- distribuição física adequada da força de trabalho presencial, de acordo com as orientações contidas no Plano de Biossegurança da Ufes, assim como de cada unidade organizacional, com o objetivo de evitar a aglomeração de pessoas;

II - flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho, inclusive dos intervalos intrajornada, mantidas as cargas horárias diária e semanal previstas em lei para cada caso;

III - observância dos protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias e locais;

Observância dos protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias locais;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE EDUCAÇÃO

COMITÊ OPERATIVO EMERGENCIAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO

Estudantes, servidores e público externo – A utilização de máscaras é obrigatória a todos os estudantes, incluindo estagiários, sendo o uso de inteira responsabilidade do estudante, que deverá atender às orientações da OMS, do Ministério da Saúde e do Serviço de Vigilância em Saúde vinculado à Diretoria de Atenção à Saúde da Ufes.

Funcionários terceirizados - A utilização de máscaras é obrigatória a todos os terceirizados e profissionais responsáveis pela higienização, que deverão atender às orientações da OMS, do Ministério da Saúde e do Serviço de Vigilância em Saúde vinculado à Diretoria de Atenção à Saúde da Ufes. Os diferentes modelos propostos (de tecido, cirúrgicas descartáveis, n95/PFF2) deverão ser fornecidos pelas empresas contratadas. O uso das máscaras e o treinamento dos funcionários deverão ser acompanhados pelos setores responsáveis da Ufes.

Público externo – A utilização de máscaras é obrigatória aos demais parceiros, colaboradores, visitantes e voluntários e às pessoas do público externo quando estiverem na Ufes, os quais deverão atender às orientações da OMS e do Ministério da Saúde. Poderão optar por um dos diferentes modelos propostos (de tecido, cirúrgicas descartáveis, com filtro, entre outros).

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BIOSSEGURANÇA

1. Orientações gerais de biossegurança

São consideradas medidas gerais de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade durante o retorno às atividades presenciais com controle de risco:

Orientações gerais e campanhas informativas, bem como sinalização dos ambientes/espços do CE;

Adequação da infraestrutura e do ambiente, privilegiando a ventilação natural dos ambientes, quando possível;

Evitar a aglomeração de pessoas e quando não for possível, usar corretamente a máscara. A redução da circulação simultânea de pessoas também é uma estratégia eficaz para aumentar a biossegurança. Assim, recomenda-se, quando possível:

Em salas de aula e auditórios manter a ocupação usual (somente de acordo com número de assentos disponíveis);

Cuidado e proteção individual com utilização de máscaras em ambientes fechados;

Uso de sabão e papel toalha nos banheiros e material sanitizante para a comunidade universitária e os cidadãos usuários dos serviços;

Orientação sobre as providências em casos suspeitos (estados gripais ou sintomáticos) e confirmados do coronavírus (Covid-19);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE EDUCAÇÃO

COMITÊ OPERATIVO EMERGENCIAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO

Manutenção de barreiras físicas para atendimento ao público (vidro ou acrílico) ou obstáculos provisórios de distanciamento;

Não aglomerar e estabelecer uso consciente em salas de aula, auditórios, laboratórios e núcleos;

Entrada e permanência de estudantes e/ou servidores/as públicos/as nas dependências das edificações do CE somente com uso de máscara de proteção facial e comprovação de esquema vacinal primário completo;

Divulgação das condições de biossegurança necessárias ao retorno com risco seguro às atividades presenciais;

Sinalização dos espaços com cartazes para uso de álcool e máscara e demais medidas de biossegurança;

Incentivar o uso de ambientes ao ar livre, principalmente para a alimentação e em intervalos de aulas/atividades;

Manter as janelas dos auditórios abertas e respeitar a lotação conforme assentos para garantir o distanciamento;

Em momentos que houver desconforto térmico pela impossibilidade de usar o ar-condicionado, deve-se optar por reduzir o tempo de permanência.

2. Orientações em casos de confirmação de contágio por COVID-19

Da conduta nos casos suspeitos, com sinais e sintomas gripais

Para fins do disposto no artigo 6º da Resolução nº 4/2022-CUn, considera-se caso suspeito ou confirmado de Covid-19 o trabalhador que apresentar síndrome gripal com pelo menos 2 (dois) dos sintomas abaixo, devendo entrar em trabalho remoto:

- I - febre (mesmo que referida);
- II - tosse;
- III - dificuldade respiratória;
- IV - distúrbios olfativos e gustativos;
- V - calafrios;
- VI - dor de garganta e de cabeça;
- VII – ou coriza;

Os trabalhadores que apresentarem síndromes gripais deverão comunicar tal fato à chefia imediata, entrar em trabalho remoto, buscar os serviços de testagem disponibilizados pela Secretaria de Estado da Saúde e posteriormente apresentar o resultado do teste à chefia pelo e-mail institucional;

Após o resultado do teste, sendo este negativo, e estiver assintomático, deverá retornar às atividades presenciais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE EDUCAÇÃO

COMITÊ OPERATIVO EMERGENCIAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO

Sendo o resultado do teste positivo haverá necessidade de manutenção do trabalho remoto pelo período de 7 a 10 dias do início dos sintomas. Se afebril há pelo menos 24 horas no 7º dia o servidor poderá retornar ao trabalho a partir do 8º dia do início dos sintomas;

O resultado do teste positivo é documentação válida para justificar o afastamento por 7 a 10 dias conforme descrito acima.

Caso os sintomas comprometam a realização do trabalho remoto o trabalhador deverá ser afastado por licença para tratamento de saúde, e para isso deverá:

a) Se servidor (a) técnico (a) administrativo (a) ou docente: encaminhar o resultado do teste positivo para o email da unidade SIASS de acordo com o campus de exercício do servidor, juntamente com informações relativas aos sintomas e a data de início dos mesmos, ou o atestado médico por meio do aplicativo SouGov, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir do início do afastamento, de modo a possibilitar a concessão de licença para tratamento de saúde.

b) Se empregado(a) público(a) (de empresa pública em exercício na Ufes): encaminhar o resultado do teste positivo ou atestado médico para o email da unidade SIASS de acordo com o campus de exercício, juntamente com informações relativas aos sintomas e data de início dos mesmos, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir do início do afastamento, de modo a possibilitar a concessão de licença para tratamento de saúde.

c) Se estagiário: encaminhar o resultado do teste positivo ou atestado médico para a chefia imediata de modo que a ocorrência possa ser inserida no SREF, de acordo com o art. 7º da IN 11/22.

3. Comitê de Biossegurança Local (COE-CE)

Após deliberação do Grupo de Trabalho do planejamento administrativo, e acadêmico para avanço à fase 3 do Plano de Contingência da UFES, da apreciação pelo Fórum do Centro de Educação e da homologação pelo Conselho Departamental, o GT resta transformado no Comitê de Biossegurança Local, conforme composição a seguir:

NOME	MATRÍCULA	SETOR
Brett Van Loon – Titular – CE	203561	TAEs
Celia Regina Zanotti – Titular - CE	1172770	
Clóvis Ribeiro Junior – Suplente CE	1641589	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE EDUCAÇÃO

COMITÊ OPERATIVO EMERGENCIAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO

Eduardo Augusto Moscon Oliveira – DEPS	1797435	Chefia de departamento
Fernanda Monteiro Barreto Camargo (LEDOC)	3847734	Subcoordenado do Colegiado da Educação do Campo
Alexandro Braga Vieira	2094211	Coordenador do PPGMPE
José Américo Cararo	3717267	Coordenador da Coordenação de Estágio Supervisionado do CE.
Maria José Rassele Soprani	1981170	Coordenadora da CRIARTE
Elias Louzada Neto	2137256	Síndico CE
Reginaldo Célio Sobrinho	1786005	Diretor do CE
Fernanda de Araújo Binatti Chiote (CRIARTE)	2157243	Professora EBTT
Mari Inêz Tavares (DTEPE)	3536670	Professora Magistério Superior
Patrícia Egger Daniel – Titular - LEDOC	2018100058	ESTUDANTES
Letícia Zocca de Melo - Pedagogia	2020203683	
Paulo Gonçalves de Carvalho Filho	2019209073	

São atribuições do COE-CE:

Aprovar sua composição e suas atribuições, a serem homologadas pelo Conselho Departamental do Centro de Educação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE EDUCAÇÃO

COMITÊ OPERATIVO EMERGENCIAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO

Redigir e atualizar o plano de Biossegurança do Centro de Educação, respeitando eventuais deliberações aprovadas no Conselho Superior, orientações do COE/UFES, no Fórum e/ou do Conselho Departamental do Centro de Educação.

Realizar consultas à comunidade acadêmica do Centro de Educação, a fim de obter dados que embasem suas decisões.

Assessorar a direção do Centro de Educação nos assuntos pertinentes a suas atribuições, inclusive contribuindo na resposta a eventuais consultas da comunidade em geral.

Avaliar o atendimento às condições de biossegurança, com assessoria do COE-UFES, apontadas no plano de biossegurança do Centro de Educação.

CAPÍTULO III

ESPECIFICIDADE DE BIOSEGURANÇA PARA UNIDADES ADMINISTRATIVAS

1) CEI Criarte

Considerando a atual situação da Covid-19, em conformidade com o Plano de Biossegurança, Plano de Contingência da Ufes e as resoluções dos Conselhos Superiores da Ufes, o retorno às atividades presenciais no CEI Criarte será assessorado pelo COE /Ufes e acompanhamento do COE - CE.

O detalhamento de cada um dos tópicos abaixo, com as condições específicas de biossegurança, pode ser consultado acessando o Plano de Biossegurança completo do CEI Criarte/Ce/Ufes pelo sitio eletrônico: <https://criarte.ufes.br/conteudo/retorno-presencial-das-atividades-do-cei-criarte> e que também segue anexo a este. Cada um dos itens abaixo levou em conta as especificidades do público atendido em nosso setor:

- Entrada/Acolhimento das crianças
- Refeições
- Saída
- Salas De aula
- Sala multiúso
- Biblioteca
- Sala da Educação Física
- Brinquedoteca



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE EDUCAÇÃO

COMITÊ OPERATIVO EMERGENCIAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO

- Pátios/quadra
- Banheiros
- Sala de Planejamento, Almoxarifado e Sala dos Servidores
- Sala da Coordenação Pedagógica, Secretaria e Sala da Direção
- Cozinha

2) Secretaria administrativa do CE

A secretaria administrativa do Centro de Educação que funciona no prédio da direção do respectivo centro de ensino possui uma sala de atendimento com barreira física (vidro com abertura para passagem de documentos) e dispensers de álcool em gel. As janelas e portas poderão permanecer abertas, com as grades trancadas a fim de garantir a circulação de ar e a segurança dos servidores.

Será atendido apenas uma pessoa por vez, a fim de evitar aglomeração e garantir o distanciamento. O atendente poderá solicitar a comprovação de vacinação, higienizar as mãos com álcool em gel antes de iniciar o atendimento e a cada toque em objetos, além de utilizar máscara.

As reuniões do Conselho Departamental e de comissões poderão ocorrer em formato híbrido, presencial ou remoto, a critério dos coletivos envolvidos nas unidades administrativas;

Indispensável a higienização com álcool e utilização de máscaras para as reuniões eleitas presenciais.

3) Secretaria Integrada de Colegiados de Curso de Graduação

Considerando a Resolução nº 04/22 será atendida apenas uma pessoa por vez, a fim de evitar aglomeração e garantir o distanciamento.

Será atendido apenas uma pessoa por vez, a fim de evitar aglomeração e garantir o distanciamento. O atendente poderá solicitar a comprovação de vacinação, higienizar as mãos com álcool em gel antes de iniciar o atendimento e a cada toque em objetos, além de utilizar máscara.

As reuniões dos colegiados e de comissões poderão ocorrer em formato híbrido, presencial ou remoto, a critério dos coletivos envolvidos;

Indispensável a higienização com álcool e utilização de máscaras para as reuniões eleitas presenciais.

4) Departamentos

Os três departamentos do Centro de Educação, DLCE, DEPS e DTEPE, organizarão seu trabalho presencial zelando pelas condições de biossegurança, assegurando a interrupção imediata desse atendimento, em caso de não cumprimento do plano de biossegurança do Centro de Educação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE EDUCAÇÃO

COMITÊ OPERATIVO EMERGENCIAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO

As reuniões das Câmaras Departamentais poderão ocorrer em formato híbrido, presencial ou remoto, a critério dos coletivos envolvidos;

As reuniões de comissões ou entre membros do Departamento poderão ocorrer em formato híbrido, presencial ou remoto, a critério dos coletivos envolvidos;

Indispensável a higienização com álcool e utilização de máscaras para as reuniões eleitas presenciais;

Será atendido (a) apenas uma pessoa por vez, a fim de evitar aglomeração e garantir o distanciamento. O atendente poderá solicitar a comprovação de vacinação, higienizar as mãos com álcool em gel antes de iniciar o atendimento e a cada toque em objetos, além de utilizar máscara.

5) Programas de Pós-Graduação

PPGE e PPGMPE

As reuniões dos colegiados poderão ocorrer em formato híbrido, presencial ou remoto, a critério dos coletivos envolvidos;

As reuniões de comissões ou entre membros dos colegiados poderão ocorrer em formato híbrido, presencial ou remoto, a critério dos coletivos envolvidos;

Indispensável a higienização com álcool e utilização de máscaras para as reuniões eleitas presenciais;

Será atendido (a) apenas uma pessoa por vez, a fim de evitar aglomeração e garantir o distanciamento. O atendente poderá solicitar a comprovação de vacinação, higienizar as mãos com álcool em gel antes de iniciar o atendimento e a cada toque em objetos, além de utilizar máscara.

6) Biblioteca Setorial

A Biblioteca Setorial CE está em reforma nesse período o espaço físico ficará impossibilitado de liberação para estudo. Mesas e cadeiras estão isolados por lona para evitar acúmulo de poeira da obra da reforma. Após o término da reforma adotaremos os seguintes protocolos no atendimento aos nossos usuários, com base na Resolução 04/2022:

Rotinas de Biossegurança:

- Isolamento com barreira de vidro/acrílico no balcão de empréstimo;
- Marcação indicativa de distância segura para a utilização do espaço físico;
- Organizar as mesas e cadeiras de maneira que possibilite um distanciamento seguro;
- Higienização das superfícies das mesas, cadeiras, balcão do empréstimo, computadores de consulta e demais mobiliários, bem como a limpeza do piso, com frequência diária de limpeza na parte da manhã e outra à tarde;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE EDUCAÇÃO

COMITÊ OPERATIVO EMERGENCIAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO

- Dispensers de álcool gel na entrada da biblioteca;
- Não será permitido a utilização do espaço sem o uso de máscara;
- Importante que se comprove estar vacinado para usar do espaço;

O atendimento ao público:

- No período em que a BIB/CE estiver em reforma, o público interno poderá fazer empréstimo e devolução de livros sem necessidade de agendamento, somente não poderá utilizar o espaço físico para estudo, demais demandas serão atendidas de forma remota;
- O atendimento ao usuário externo somente será realizado caso ele precise de um espaço físico (mesa/cadeira) para estudo ou consultar algum exemplar do acervo.
- Não será permitido retirar o exemplar do interior da Biblioteca/CE para nenhum fim.

7) Laboratório de Informática

O LIGCE - Laboratório de Informática da Graduação do Centro de Educação foi criado para atender servidores, alunos de graduação, de pós-graduação e professores, desde que estes usuários tenham vínculo direto ao Centro de Educação.

Conscientes de que o uso dos recursos de TI se faz cada vez mais necessário em aulas e atividades acadêmicas, mas respeitando o momento de extremo cuidado e respeito às normas de enfrentamento da pandemia de Covid-19, o Ligce adota critérios de uso de suas instalações e equipamentos totalmente norteados pelos Planos de Biossegurança do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação, da UFES e do Centro de Educação, bem como, os seus próprios métodos de enfrentamento à pandemia Covid-19.

8) LAUFES

O Laboratório de Aprendizagem da Ufes - Laufes, que funciona na sala 31 do Prédio Paulo Freire onde o uso de máscaras, respeito ao distanciamento, disponibilização de álcool 70% e limpeza regular serão garantidos no espaço do laboratório.

9) Licenciatura em Educação do Campo

Preferencialmente hospedar os discentes em quartos individuais, podendo optar por quarto duplo, desde que os discentes não estejam acompanhados de familiares, não apresentem sintomas respiratórios e, em caso de hospedagem em quarto duplo, manter sempre a mesma dupla;

Sinalização dos espaços com cartazes para uso de álcool e máscara e demais medidas de biossegurança;

Incentivar o uso de ambientes ao ar livre, principalmente para a alimentação e em intervalos de aulas/atividades;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE EDUCAÇÃO

COMITÊ OPERATIVO EMERGENCIAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO

No horário das refeições os discentes devem buscar espaços ao ar livre e/ou com ventilação natural, limitar o número de pessoas no mesmo grupo (02 a 03), ao retirar a máscara para se alimentarem manter o distanciamento seguro, se sentarem-se à mesa, sentar-se em lados opostos em sentido diagonal e não de frente um para o outro;

Entrada e permanência de estudantes e/ou servidores/as públicos/as nas dependências das edificações do CE somente com uso de máscara de proteção facial e comprovação de esquema vacinal primário completo;

Manter as janelas dos auditórios abertas e respeitar a lotação conforme assentos para garantir o distanciamento;

Buscar ambientes mais ventilados quando da realização de atividades físicas;

Em momentos que houver desconforto térmico pela impossibilidade de usar o ar-condicionado, deve-se optar por reduzir o tempo de permanência.

COMITÊ OPERATIVO EMERGENCIAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO